**TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 30/2016 –PROCESSO 9734/2015 – PP 81/2015**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.840/0001 - 39, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal e Administração, o Sr. Silvio Bonfiglioli Neto, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4572967 e do CPF/MF nº 502.503.108-72 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, com sede na Rua Sete de Abril, nº 59, andar 11, São Paulo, CEP 01043-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.059.447/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Cristiano Cecatto**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.346.495-x e do CPF/MF nº 255.490.858-36.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 01 de fevereiro de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para atuar no departamento de medicina do trabalho, treinamento e capacitação funcional, para prorrogação em mais 02 (dois) meses passando a vigência de 10 de novembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, perfazendo o valor global de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais). Justifica-se por se tratar de um serviço de extrema importância para que os programas determinados pelo ministério do trabalho e emprego, por meio de suas normas regulamentadoras –NR's, sejam realizados, mantendo assim a municipalidade em dia com suas obrigações perante o ministério.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Secretaria	Dotação	Valor 2017	Valor 2018
Administração	137-04.01.04.122.0014.2.001.339039.01.110000	R\$ 40.666,67	R\$ 8.133,33
Valor Global R\$ 48.800,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

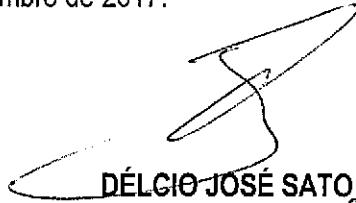


CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

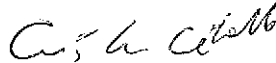
Ubatuba, 08 de novembro de 2017.



DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

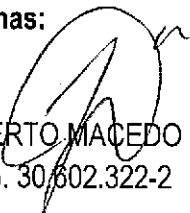


SILVIO BONFIGLIOLI NETO
Secretário Municipal de Administração

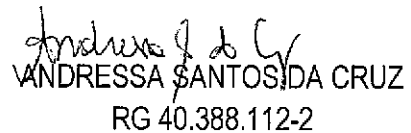


QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
Representante legal

Testemunhas:



LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

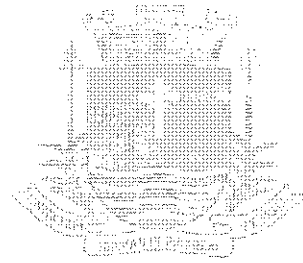


ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-2





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**CONTRATADA:** Qualilog Serviços Auxiliares Administrativos Ltda EPP.**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** contrato nº 30/2016 – processo 9734/2015**OBJETO:** contratação de empresa especializada para atuar no departamento de medicina do trabalho, treinamento e capacitação funcional.**ADVOGADO (s): (*)**

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 08 de novembro de 2017.**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: SILVIO BONFIGLIOLI NETO/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail institucional: SECRETARIADEADMUBATUBA@GMAIL.COM

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: Cristiano Cealho - Diretor

E-mail institucional: SSOcristiano@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído